

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1777/2025

SÚMULA: Dispõe sobre recomposição salarial dos Servidores Públicos lotados nos cargos em comissão do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

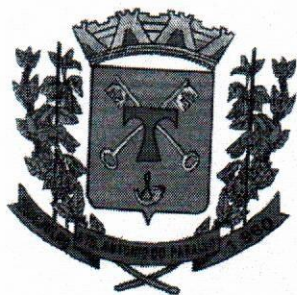
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição salarial dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Paraíso que menciona, conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 25 de fevereiro de 2025.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I

TABELA DE SIMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E REMUNERAÇÕES

<i>Cargo</i>	<i>Valores (em Reais)</i>
Assessor Jurídico	6.600,00
Chefe de Gabinete	5.800,00

Diretor I	3.800,00
Diretor II	2.800,00
Chefe I	2.700,00


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal